RECEBIDO
27/04/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N.º 118 /2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO OU REDE DE SEGURANÇA NO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização de tela de proteção ou rede de segurança em todo serviço de corte de grama realizado nas fachadas de lojas, centros comerciais, condomínios e nas laterais das vias públicas do Município do Itabaiana.

Art. 2º A tela de proteção ou rede de segurança deverá ser instalada de forma a isolar a área onde o serviço de corte de grama está sendo executado, garantindo a segurança de transeuntes e evitando a dispersão de detritos.

Art. 3º A tela de proteção ou rede de segurança deverá ser resistente e de qualidade apropriada para o fim a que se destina, garantindo que não haja riscos para a integridade física dos transeuntes ou para a circulação de veículos nas proximidades.

Art. 4º A instalação da tela de proteção ou rede de segurança deverá ser feita por profissionais habilitados e capacitados para esse fim.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei, estabelecendo diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa estabelecer medidas de segurança essenciais para a realização de serviços de corte de grama nas laterais das vias públicas no Município do Itabaiana, contribuindo significativamente para a prevenção de acidentes e garantindo a segurança de condutores de veículos, ciclistas e pedestres que transitam próximo a essas áreas.

Os acidentes envolvendo essas atividades frequentemente resultam em objetos lançados, tais como grama, pedrinhas e outros detritos, que podem representar sérios riscos para a integridade física dos transeuntes, condutores de veículos e ciclistas que circulam próximo ao local onde o corte de grama está sendo realizado. Muitas vezes, esses objetos lançados podem causar danos a veículos, ferir pessoas e até mesmo causar acidentes de trânsito.

Portanto, faz-se imperativo estabelecer regulamentações que visem à segurança pública, assegurando que os serviços de corte de grama e manutenção de áreas verdes sejam executados de maneira segura e responsável. A utilização de tela de proteção ou rede de segurança nas laterais das vias públicas, como previsto neste projeto de lei, é uma medida

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

preventiva que visa evitar que objetos e detritos sejam lançados em direção aos transeuntes e veículos que circulam nas proximidades.

Salientamos que a utilização dessas redes de proteção deverá ser realizada pelo poder público ou por empresas terceirizadas pelo município, garantindo que o serviço seja executado com a máxima segurança possível. Além disso, as redes e telas serão feitas com materiais que retenham qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de seu tamanho ou peso, proporcionando um nível adequado de segurança.

A relevância deste projeto de lei é incontestável, pois visa resguardar a segurança e a integridade física dos cidadãos que transitam nas vias públicas próximas a locais de corte de grama, contribuindo, assim, para a redução de acidentes e a preservação de vidas. Além disso, a iniciativa contribuirá para a redução de custos relacionados a danos materiais causados por objetos lançados durante o serviço.

Diante do exposto, consideramos que este projeto de lei é de extrema importância do ponto de vista social, político e econômico, uma vez que visa aprimorar a segurança pública, evitar acidentes e seus custos associados, além de promover um ambiente urbano mais seguro e agradável para todos os cidadãos do Município de Itabaiana. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Assim, considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, rogo o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 27 de abril de 2026.

Respeitosamente,

Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador